

**Edital Nº 001/2026**  
**OCUPAÇÃO DO THEATRO TREZE DE MAIO – 2026**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS, inscrito no CNPJ de nº. 88.488.366/0001-00, representado pelo Prefeito Rodrigo Décimo, por meio da Secretaria de Município de Cultura (SMC), representada pela Secretária Rose Carneiro Carabajal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público e comunica a abertura do Edital de **OCUPAÇÃO DO THEATRO TREZE DE MAIO – 2026**, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA A OCUPAÇÃO DO THEATRO, por meio da seleção de Proponentes para a realização de apresentações artísticas, em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso, em datas a serem definidas no calendário do ano de 2026.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA A OCUPAÇÃO DO THEATRO TREZE DE MAIO, por meio da seleção de Proponentes para a realização de apresentações artísticas, prioritariamente, NÃO incentivadas em leis de incentivo à cultura e nem em editais de patrocínio direto, em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso em datas a serem definidas no calendário de 2026.

1.1.1 As datas de realização das propostas selecionadas serão definidas de acordo com a disponibilidade de agenda do Theatro Treze de Maio para a Secretaria de Cultura, no decorrer do ano de 2026.

1.1.2 A preferência de escolha das datas será de acordo com a ordem de classificação das propostas selecionadas.

1.2 O presente Edital selecionará **15 (quinze) propostas** de apresentações artísticas, sendo cada proposta correspondente a apenas 01 (uma) data, com direito a cobrança de ingressos para o público, para serem realizadas no Theatro Treze de Maio, em Santa Maria (RS).

1.2.1 O valor do ingresso a ser cobrado será definido pelo Proponente do projeto selecionado.

1.2.2 A definição do valor do ingresso deve respeitar a legislação vigente referente à adoção da “meia entrada” (estudantes, idosos, professores, PCD e jovens de baixa renda com CadÚnico).

1.2.1.1 O Proponente deverá informar o valor do ingresso a ser cobrado, no ANEXO I – Formulário de Apresentação das Propostas.

1.2.2 Da arrecadação total da bilheteria, **10% da renda bruta** será destinada para a manutenção do Theatro Treze de Maio, o restante da arrecadação será destinado ao Proponente da proposta selecionada.

1.3 Será assegurada a cota no total de 04 (quatro) propostas: 01 (uma) proposta para produtor cultural e/ou artista preto/pardo, 01 (uma) proposta para produtor cultural e/ou artista indígena, 01 (uma) proposta para produtor cultural e/ou artista LGBTQIA+ e 01 (uma) proposta para produtor cultural e/ou artista PCD.

1.3.1 Será aplicado o disposto no item anterior para as propostas devidamente habilitadas, conforme documentação exigida no item 4, e recomendadas conforme os critérios de avaliação e pontuação elencados no item 7.6 deste Edital.

1.3.2 O produtor cultural e/ou artista PCD deverá, no momento da inscrição da proposta, informar qual a sua deficiência.

1.3.2.1 Se for o caso, a Secretaria de Cultura poderá solicitar a comprovação da condição de PCD do Proponente.

1.3.3 No caso de não preenchimento das cotas, ou de preenchimento parcial, serão contempladas as propostas suplentes na classificação geral.

1.4 O Proponente da proposta selecionada terá a sua disposição toda a infraestrutura de palco, sonorização, iluminação e demais serviços do Theatro Treze de Maio.

1.4.1 O Proponente deverá consultar a lista de equipamentos de infraestrutura do Theatro através do site <https://theatro13demaio.com.br/informacoes-tecnicas/>

1.4.2 Toda a parte técnica profissional do espetáculo, envolvendo técnicos de som, técnicos de iluminação, direção de palco e roadies, por exemplo, correrão por conta do Proponente e deverão constar na ficha técnica no Formulário de Apresentação da Proposta (ANEXO I).

1.5 Para efeito deste Edital, as propostas poderão se enquadrar em uma ou mais das seguintes áreas:

- a) Circo;
- b) Cultura Popular;
- c) Dança;
- d) Música;
- e) Teatro;
- f) Tradição e folclore;
- g) Artes transversais;
- h) Outras manifestações artísticas e culturais.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão se inscrever quaisquer empreendedores culturais, PESSOA FÍSICA com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, que venham a realizar projetos culturais que atendam às condições estabelecidas pelo presente Edital.

- 2.1.1 O empreendedor cultural pessoa física deverá residir na cidade de Santa Maria (RS) e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município.  
2.2 A proposta cultural deverá prever ações de pré-produção (preparação), produção (execução) e divulgação.

2.3 Cada Proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta para 01 (uma) data.

2.3.1 É vedada a participação, como PROPONENTE, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do município de Santa Maria (RS);
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Cultura;
- d) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;
- e) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
- f) Que tenham prestação de contas reprovadas, dentro do prazo legal, em projetos e/ou eventos anteriormente apoiados e/ou financiados pelo município de Santa Maria (RS).

2.3.2 É vedada a participação nas propostas, em QUALQUER FUNÇÃO, mesmo que gratuitamente, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do município de Santa Maria (RS);
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Cultura.

2.4 É vedada a multiplicidade de inscrições por meio da alternância de Proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

2.4.1 Constatado este fato, a Secretaria de Cultura anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

2.5 A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições das propostas iniciam-se às **00h01min do dia 05 de fevereiro de 2026** e encerram-se às **23h59min do dia 05 de março de 2026**, exclusivamente pelo *email*: [ocupacaotheatro@gmail.com](mailto:ocupacaotheatro@gmail.com).

3.1.1 No envio da inscrição, o *email* deve ser enviado com o assunto “Proponente e NOME DA PROPOSTA”.

3.2 **Não serão aceitas as inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do Edital, valendo apenas o envio eletrônico de projetos.**

3.3 Os projetos deverão ser enviados através do formulário **ANEXO I** EXCLUSIVAMENTE em formato PDF.

3.3.1 Será desclassificado o projeto inscrito em desconformidade com o item anterior.

3.4 O envio da inscrição da proposta será compreendida com a ASSINATURA do Proponente no formulário de apresentação da proposta (ANEXO I).

3.4.1 As assinaturas devem ser eletrônicas, através do sistema gov.br ou a próprio punho (documento escaneado).

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 No formulário de apresentação da proposta (ANEXO I), EXCLUSIVAMENTE em formato PDF e devidamente assinado, o Proponente, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverá incluir as seguintes informações e documentos:

4.1.1 Currículo e/ou portfólio do Proponente com descrição e comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo.

a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas e/ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

4.2 As pessoas físicas deverão incluir no ANEXO I, além do estabelecido pelo item 4.1, também:

4.2.1 Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, condomínio, IPTU, ou outra conta que comprove a residência do Proponente).

4.2.1.1 No caso de o comprovante de residência não estar no nome do Proponente, deverá ser incluído no ANEXO I, declaração, NA CONTA, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência do Proponente naquele no endereço, caso contrário, o projeto estará desclassificado do Edital.

4.2.2 Cópia do Documento de identificação com foto, contendo número do CPF **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **ou** Passaporte.

4.3 As pessoas jurídicas deverão incluir no ANEXO I, além do estabelecido pelo item 4.1, também:

4.3.1 Cópia do CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual, se for o caso.

4.3.2 Cópia do Documento de identificação com foto, contendo número do CPF **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **ou** Passaporte.

4.4 No caso de envolvimento de menores de idade na realização do projeto, o Proponente deverá enviar, além do ANEXO I, autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

4.5 Documentos e informações específicas que devem ser incluídas no ANEXO I, conforme o perfil de cada proposta:

**a) Projetos envolvendo música, hip-hop e/ou rap:**

Relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; anexar, no mínimo, 03 (três) obras em formato mp3 ou mp4 através do envio de *link* no *youtube* ou *drive com link com acesso autorizado*.

**Mostra e/ou Festival** – Relação de no mínimo 80% das bandas e/ou grupos a se apresentarem na programação, com ficha técnica, letra das obras, quando não instrumentais; No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, obrigatoriamente, modelo de regulamento da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição.

**b) Projetos envolvendo Artes Cênicas:**

**Espetáculo de Circo** – Concepção do espetáculo<sup>1</sup>.

**Espetáculo de Teatro** – Texto e concepção do espetáculo. Não havendo texto completo, deverá ser apresentado roteiro de cenas;

**Mostra e/ou Festival** – Relação de no mínimo 80% dos espetáculos a serem apresentados na programação, com ficha técnica, sinopse, termo de ciência de participação e adequação logística na previsão orçamentária, no caso de serem espetáculos de outras cidades e/ou estados. No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, obrigatoriamente, modelo de regulamento da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição.

**c) Projetos envolvendo Dança:**

<sup>1</sup>**Concepção do Espetáculo:** descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performers. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).

### **Espetáculo de Dança - Concepção do espetáculo<sup>1</sup>.**

4.6 **Anexos opcionais** são todos aqueles documentos com informações que o Proponente julgar úteis e importantes para a avaliação do mérito do seu projeto e que possam colaborar para o seu enriquecimento. A ausência de Anexos Opcionais não inviabiliza o projeto.

4.7 **Todas as taxas e/ou custos referente aos direitos autorais, ECAD e SBAT são de única e exclusiva responsabilidade do Proponente.**

### **5. DA CONTRAPARTIDA**

5.1 Dos ingressos disponíveis para venda, 05 (cinco) ingressos deverão ser destinados para a Secretaria de Cultura.

### **6. DA AVALIAÇÃO**

6.1 As propostas inscritas neste Edital passarão por 03 (três) etapas de avaliação, quais sejam:

- a) **I etapa: HABILITAÇÃO;**
- b) **II etapa: ANÁLISE DE MÉRITO;**
- c) **III etapa: SELEÇÃO FINAL.**

6.2 A etapa de HABILITAÇÃO consiste na conferência dos documentos e adequação da proposta às normas do Edital, realizada pela Secretaria de Cultura, sem análise do mérito.

6.2.1 Serão **HABILITADAS** na 1<sup>a</sup> Etapa as propostas cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

6.2.2 Serão **INABILITADAS** na 1<sup>a</sup> Etapa as propostas inscritas que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) Ausências dos documentos e informações exigidos no item 4 do Edital, conforme o perfil de cada proposta;
- b) Propostas manuscritas;
- c) Propostas incompletas;
- d) Ausência de assinatura do formulário de inscrição;
- e) Propostas em desconformidade com o item 3.3.

### **7. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO**

7.1 Os Proponentes de projetos INABILITADOS terão **05 (cinco) dias** para encaminhar os recursos, a contar da data da publicação das propostas INABILITADAS, com o envio do Anexo II (Formulário para Recurso) para o email [ocupacaotheatro@gmail.com](mailto:ocupacaotheatro@gmail.com)

7.2 Os recursos serão apreciados pela SMC, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site <https://www.santamaria.rs.gov.br> a listagem das propostas que tiveram seus recursos deferidos.

7.3 A partir da publicação do resultado da avaliação, o Proponente que teve o seu recurso DEFERIDO poderá ter sua proposta diligenciada, em prazo a ser estipulado pela SMC, para sanar as razões que motivaram a sua INABILITAÇÃO.

7.3.1 No caso de não cumprimento, por parte do Proponente, do que trata a letra anterior, a proposta será considerada INABILITADA definitivamente.

7.4 A etapa de ANÁLISE DE MÉRITO consiste na apreciação das propostas, realizada pela Comissão Julgadora.

7.5 A Comissão Julgadora será formada por membros indicados pela SMC, pela Associação dos Amigos do Theatro Treze de Maio e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

7.6 Para a etapa de ANÁLISE DE MÉRITO a Comissão Julgadora pautar-se-á nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1 – Mérito:</b> originalidade, inovação, criatividade e relevância ( <i>o projeto é original, inova em suas ações e possui uma proposta criativa.</i> )	Até 30 pontos
<b>2 – Qualidade técnica e/ou artística</b> – o projeto é tecnicamente qualificado <u>e/ou</u> apresenta elementos que evidenciam o seu valor artístico.	Até 30 pontos
<b>3 – Planejamento:</b> metodologia, organização, exequibilidade e suficiência técnica.	Até 30 pontos
<b>4 – Histórico de atuação e capacidade gerencial do Proponente.</b>	Até 20 pontos
<b>5 – Equipe do projeto</b> – capacitação e trajetória da ficha técnica para o desenvolvimento das funções previstas.	Até 20 pontos
<b>6 – Estratégia de divulgação</b>	Até 10 pontos
<b>7 – PROJETO NÃO INCENTIVADO EM LEIS DE INCENTIVO À CULTURA E NEM EM EDITAIS DE PATROCÍNIO DIRETO</b> <i>(em atendimento ao item 1.1 do Edital)</i>	<b><u>Bonificação de 10 pontos</u></b>

7.7 Cada projeto será avaliado por 04 (quatro) pareceristas integrantes da Comissão Julgadora que deverão decidir pela **recomendação** ou **não recomendação** do projeto.

7.8 Somente poderá ser selecionada a proposta que alcançar, no mínimo, 02 (duas) recomendações.

7.9 A proposta que alcançar apenas 01 (uma) ou nenhuma recomendação estará automaticamente desclassificada do certame.

7.10 Para um projeto ser recomendado deverá alcançar, no mínimo, 15 (quinze) pontos no critério MÉRITO, 15 (quinze) pontos no critério QUALIDADE TÉCNICA E/OU ARTÍSTICA, 15 (quinze) pontos no critério PLANEJAMENTO, 10 (dez) pontos no critério HISTÓRICO

DE ATUAÇÃO E CAPACIDADE GERENCIAL DO Proponente, 10 (dez) pontos no critério EQUIPE DO PROJETO e 05 (cinco) pontos no critério ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO.

7.11 Na SELEÇÃO FINAL, das 04 (quatro) avaliações de cada proposta, será descartada a nota mais baixa e a nota mais alta, sendo somadas as duas notas restantes.

7.12 Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação (soma das duas notas restantes conforme o item 7.6.

7.13 No caso de **empate na pontuação**, serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito MÉRITO;
- b) Maior pontuação no quesito QUALIDADE TÉCNICA E/OU ARTÍSTICA;
- c) Maior pontuação no quesito PLANEJAMENTO;
- d) Maior pontuação no quesito HISTÓRICO DE ATUAÇÃO E CAPACIDADE GERENCIAL DO Proponente;
- e) Maior pontuação no quesito EQUIPE DO PROJETO;
- f) Maior pontuação no quesito ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO.

7.14 Permanecendo o empate, caberá a Comissão Julgadora, deliberar acerca do desempate.

7.15 Da avaliação da Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de **03 (três) dias**.

7.15.1 O recurso, dirigido à Comissão Julgadora, deverá ser apresentado exclusivamente pelo email [ocupacaotheatro@gmail.com](mailto:ocupacaotheatro@gmail.com)

7.15.2 Serão aceitos apenas recursos que indiquem erros técnicos na classificação do projeto e/ou na sistematização das priorizações dos avaliadores, não cabendo solicitação de revisão da avaliação e sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

7.15.3 O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de avaliação e propor correção.

7.15.4 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos, que solicitem a substituição de avaliadores do projeto para revisão da priorização, com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão Julgadora, ou que solicitem a revisão da pontuação, salvo se verificada a ocorrência de erros materiais, tal como equívoco na soma das pontuações atribuídas.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final das propostas selecionadas por este Edital, será publicado no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/>, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

8.2 Não serão aceitos recursos que visem **exclusivamente** à revisão de notas, sendo aceitos somente recursos para os casos de ocorrência de erro material na avaliação.

8.3 A decisão Comissão Julgadora será soberana e inapelável.

## 9. COMPETE AO COMPROMISSADO

9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o município de qualquer responsabilidade.

9.1.1 Os selecionados assumem integral responsabilidade financeira e legal sobre as propostas apresentadas.

9.2 Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.

9.3 Prever na execução da proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

9.4 Cumprir fielmente a proposta aprovada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

9.5 Realizar o espetáculo somente dentro da vigência estabelecida, conforme proposto no projeto.

9.6 Divulgar, obrigatoriamente, a identidade visual da Prefeitura Municipal de Santa Maria em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o Edital em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto.

9.7 Submeter à análise e aprovação da Secretaria de Cultura toda proposta de veiculação da identidade visual da Prefeitura Municipal de Santa Maria devendo ser enviada para o *email: ocupacaotheatro@gmail.com*.

9.8 Atender com presteza ao município, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta.

9.9 Comunicar à Secretaria de Cultura no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta.

## **10. COMPETE A SECRETARIA DE CULTURA**

10.1 Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital.

10.2 Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta.

10.3 Todo material de divulgação (digital e impresso) deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Cultura.

10.4 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por quaisquer custos, despesas ou ônus de hospedagem, alimentação, transporte, diárias, equipamentos, materiais, seguros (vida, acidentes, responsabilidade civil, equipamentos), taxas sindicais, direitos autorais (ECAD), licenças, alvarás, divulgação, marketing, imprevistos, cancelamentos, força maior ou qualquer gasto previsto no Anexo I deste Edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Ao inscrever a proposta, o Proponente assume, nos termos da legislação vigente:

11.1.1 Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus Anexos.

11.1.2 Realizar a proposta de acordo com o projeto selecionado.

11.2 Caso a proposta não seja executada, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

11.3 Quaisquer alterações na proposta, depois de selecionada, deverão ser previamente submetidas à Secretaria de Cultura.

11.4 As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.

11.5 No caso de solicitação de alteração na proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

11.6 As solicitações de alteração de que tratam os subitens anteriores deverão ser encaminhadas à Secretaria de Cultura.

11.7 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11.8 As propostas selecionadas têm direito a realizar visitas técnicas junto ao Theatro Treze de Maio, devendo ser pré-agendado diretamente com a equipe do Theatro.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

11.10 Outras informações e esclarecimentos poderão ser solicitados junto à Secretaria de Cultura, através do (55) 3174-1561 ou pelo [ocupacaotheatro@gmail.com](mailto:ocupacaotheatro@gmail.com).

## 12. ANEXOS

12.1 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário de Apresentação das Propostas.

ANEXO II – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso.

Santa Maria/RS, 03 de fevereiro de 2026.

Rose Carneiro  
Secretaria de Município de Cultura